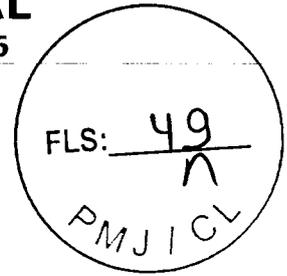




Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I

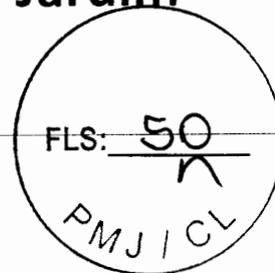
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.18.1

Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.18.1

1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais de expediente e permanente destinado ao atendimento das escolas em tempo integral, advindos do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, junto ao Processo nº 22001.004515/2023-14, para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de ensino de Jardim/CE.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - A Secretaria Municipal de Educação em cumprimento aos propósitos e direitos constitucionais relacionados à educação, manifesta o engajamento no sentido de valorizar e incrementar o aperfeiçoamento e a prática das atividades de ensino na educação básica e ensino infantil. Justificando assim a presente aquisição de expediente e permanente junto ao Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral referente ao Processo nº 22001.004515/2023-14, uma vez que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras das unidades, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado aos alunos da rede Municipal de Jardim/CE.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO POR LOTE

3.1 - O presente termo visa oferecer subsídios para aquisição de expediente e permanente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação;

3.1.1 - Quanto à composição do lote, temos que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude do mesmo guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.1.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois o Órgão solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lotes”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na execução dos serviços, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos serviços imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação ao item componente do respectivo lote.

3.1.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem

Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 51

comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº123/2006 e nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.2 - Os itens objeto deste Termo de Referência são considerados COMUNS, conforme parágrafo único, do Art. 1º da Lei nº 10.520 de 2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente aqui definidos, por meio de especificações de forma clara, concisa e objetiva. E, que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4.3 - No que tange o critério de julgamento adotado, MENOR PREÇO POR LOTE, entendemos o mesmo ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, agrupados por LOTES DA MESMA NATUREZA E GUARDAM CORRELAÇÕES ENTRE SI. Dessa forma, a divisão do fornecimento foi feita em 05 (cinco) lotes de forma a se agrupar os itens com características semelhantes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

4.4 - A proposta final (consolidada) para cada lote não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer o bem conforme descrição na planilha abaixo:

Lote : 01 - Materiais de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
01	PAPEL OFÍCIO A4 PAPEL OFÍCIO BRANCO A4 75 G, RES C/500 FLS CAIXAS C/10 RESMA.	CX	186	256,53	47.714,58
02	PINCEL PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO.	UND	270	7,81	2.108,70
03	PINCEL PRETO PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO.	UND	270	6,21	1.676,70
04	PINCEL VERMELHO PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO.	UND	270	8,52	2.300,40
05	TINTA PARA REABASTECER PINCEL AZUL TINTA PARA REABASTECER PINCEL P/QUADRO BRANCO 1L, COR AZUL.	LT	27	219,12	5.916,24
06	TINTA PARA REABASTECER PINCEL PRETO TINTA PARA REABASTECER PINCEL P/QUADRO BRANCO 1L, COR PRETA.	LT	27	154,86	4.181,22
07	TINTA PARA REABASTECER PINCEL VERMELHO TINTA PARA REABASTECER PINCEL P/QUADRO BRANCO 1L, COR VERMELHA.	LT	27	218,61	5.902,47

Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 52

PM/JC/LV
3.021,00

08	FOLHA DE E.V.A FOLHA DE E.V.A CORES VARIADAS 39X47.	UND	1060	2,85	
09	FOLHA DE E.V.A COM GLITER FOLHA DE E.V.A CORES VARIADAS 39X47 COM GLITTER.	UND	610	11,92	7.271,20
10	FITA GOMADA FITA GOMADA 38 MM X 50M	UND	195	12,40	2.418,00
				Valor total R\$:	82.510,51

Lote : 02 - Materiais de Permanentes

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
01	ARMÁRIO ALTO ROUPEIRO - ARMÁRIO ALTO ROUPEIRO, GUARDA - VOLUMES, 08 PORTAS, 06 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE AÇO 26 0,45 MM, ALTURA MÍNIMA 198 CM, LARGURA MÍNIMA DE 70 CM, E PROFUNDIDADE 40 CM, COM PINTURA EPOXI, CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO SUPORTADO 30 KG, COR CINZA	UND	34	1.497,33	50.909,22
02	MESA DE ESCRITÓRIO EM L - MESA DE ESCRITÓRIO EM L, COM 02 GAVETAS, MATERIAL MDP OU MDF DE 25 MM, COM MEDIDAS MÍNIMAS DO LADO A COM 1,40M, LADO B COM 1,40M E ALTURA DE 0,70 A 0,75 CM, COR: CINZA	UND	34	1.262,30	42.918,20
03	MESA EM ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L - MESA EM ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, FABRICADA EM MDP 02 LUGARES COM DIVISÓRIA, MEDIDAS ALTURA DE 74CM LARGURA 150CM PROFUNDIDADE E 62 CM, COR: CINZA	UND	17	1.108,33	18.841,61
				Valor total R\$:	112.669,03

5.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 195.179,54 (cento e noventa e cinco mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Jardim com empresas atuantes na região e no comércio local, no ramo do objeto licitado.

6 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

6.1 - O bem será fornecido de acordo com a solicitação requisitada pela Secretaria solicitante, devendo o mesmo ser entregue junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto, sendo que o bem deverá estar em embalagem fechada, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 53

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	12.361.0001.2.026.0000	3.3.90.30.00
06	01	12.361.0001.2.026.0000	4.4.90.52.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

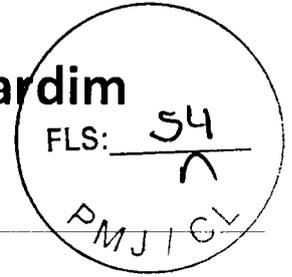
12 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86



Jardim – Ceará, 18 de agosto de 2023.

DE ACORDO:

Inês S. N. Aires
Inês Sampaio Neves Aires
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 55

PMJTCV

ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2023.08.18.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e permanente destinado ao atendimento das escolas em tempo integral, advindos do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, junto ao Processo nº 22001.004515/2023-14, para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de ensino de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 - Materiais de Expediente

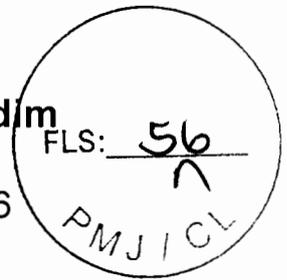
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PAPEL OFÍCIO A4 PAPEL OFÍCIO BRANCO A4 75 G, RES C/500 FLS CAIXAS C/10 RESMA.	CX	186			
0002	PINCEL PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO.	UND	270			
0003	PINCEL PRETO PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO.	UND	270			
0004	PINCEL VERMELHO PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO.	UND	270			
0005	TINTA PARA REABASTECER PINCEL AZUL TINTA PARA REABASTECER PINCEL P/QUADRO BRANCO 1L, COR AZUL.	L	27			
0006	TINTA PARA REABASTECER PINCEL PRETO TINTA PARA REABASTECER PINCEL P/QUADRO BRANCO 1L, COR PRETA.	L	27			
0007	TINTA PARA REABASTECER PINCEL VERMELHO TINTA PARA REABASTECER PINCEL P/QUADRO BRANCO 1L, COR VERMELHA.	L	27			
0008	FOLHA DE E.V.A FOLHA DE E.V.A CORES VARIADAS 39X47.	UND	1060			
0009	FOLHA DE E.V.A COM GLITER FOLHA DE E.V.A CORES VARIADAS 39X47 COM GLITTER.	UND	610			
0010	FITA GOMADA FITA GOMADA 38 MM X 50M	UND	195			
Total:						

Lote 02 - Materiais Permanentes

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Armário Alto Roupeiro - Armário Alto Roupeiro, guarda -volumes, 08 portas, 06 prateleiras, em chapa de aço 26 0,45 mm, altura mínima 198 cm, largura mínima de 70 cm, e profundidade 40 cm, com pintura EPOXI, capacidade mínima de peso suportado 30 kg, cor cinza	UND	34			



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



0002	Mesa de escritório em L - Mesa de escritório em L, com 02 gavetas, material MDP ou MDF de 25 mm, com medidas mínimas do lado A com 1,40m, lado B com 1,40m e altura de 0,70 à 0,75 cm, cor: cinza	UND	34			
0003	Mesa em estação de trabalho em L - Mesa em estação de trabalho em L, fabricada em MDP 02 lugares com divisória, medidas altura de 74cm largura 150cm profundidade e 62 cm, cor: cinza	UND	17			
Total:						

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Data da Abertura:
Horário:
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....

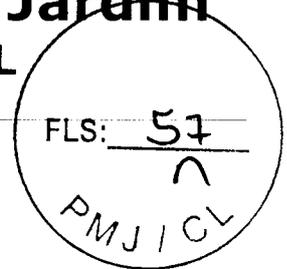
Assinatura do Proponente

9



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.18.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Jardim, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que
não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

9



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 58

PMJ/CL

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A Prefeitura Municipal de Jardim, E DO OUTRO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **Município de Jardim**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da Secretaria Municipaldo Município de Jardim/CE, neste ato representada(o) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e CGF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.18.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de materiais de expediente e permanente destinado ao atendimento das escolas em tempo integral, advindos do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, junto ao Processo nº 22001.004515/2023-14, para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de ensino de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$

3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela

e

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 59

N

Secretaria ou Órgão Solicitante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 - Entregar imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) ao(s) servidor previamente autorizado pela Administração Municipal, estando os produtos, salvo os

9

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 60

MJT

combustíveis, todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

8

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 61

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) CPF

2) CPF

2